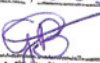




*Prefeitura Municipal de Marechal Floriano*  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**LEI MUNICIPAL Nº 1.360, DE 17 DE OUTUBRO DE 2013.**

Câmara Municipal de Marechal Floriano  
Protocolado Sob nº 1537  
Em 21 / 10 / 2013  
  
ENCARREGADO

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A  
CELEBRAR CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO  
ENTRE OS MUNICÍPIOS LIMITROFES E DÁ  
OUTRAS PROVIDENCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL  
FLORIANO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, no uso de suas atribuições legais, faz  
saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

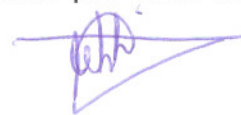
**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a  
celebrar convênio de cooperação com os municípios de Domingos Martins, Alfredo  
Chaves, Guarapari e Viana, a fim de proporcionar a manutenção e melhoria das  
estradas, em áreas limítrofes ao Município de Marechal Floriano/ES, sob a forma de  
parceria e responsabilidade compartilhada, segundo a abrangência territorial comum  
aos Municípios envolvidos.

**Art. 2º** - Artigo Suprimido .

**Art. 3º** - Fica autorizado o uso compartilhado de máquinas,  
motoniveladoras, basculantes e demais equipamentos pelo município conveniados.

**Art. 4º** - Todos os demais requisitos legais indispensáveis à  
celebração do pacto serão devidamente mencionados no convênio.

**Art. 5º** - Esta Lei poderá ser regulamentada por meio de  
atos administrativos inerentes à espécie.





*Prefeitura Municipal de Marechal Floriano*  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**Art. 6º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 7º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Marechal Floriano, ES, 17 de outubro de 2013.

**ANTÔNIO LIDINEY GOBBI**

**Prefeito Municipal**

Prefeitura Municipal de Marechal Floriano  
SANCIONO A PRESENTE LEI

QUE REGERE O Nº J.360/2013

EM 17/10/2013

PREFEITO MUNICIPAL

**Antonio Lidiney Gobbi**  
Prefeito Municipal